

LEI Nº 744/2009

EMENTA: Dispõe sobre reorganização administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A reorganização Administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a competência e a estruturação de suas unidades administrativas serão definidas na forma disposta nesta lei.

Art. 2º - A presente lei tem por objetivo aprimorar as ações do Poder Legislativo, em prol do bem comum da população Pombense, em conformidade com que prescrevem as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º - Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior, serão adotadas como metas do serviço público municipal, a reestruturação do Departamento Administrativo, dos Serviços Contábeis, da Coordenadoria e do Gabinete do Presidente deste Poder Legislativo.

Art. 4º - O Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores fica assim constituído:

- I – 04 (QUATRO) Cargos de Assistente Parlamentar, Símbolo CC-2;
- II – 04 (QUATRO) Cargos de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3;
- III – 02 (DOIS) Cargos de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1.

- a) Caberá ao Assistente Parlamentar: coordenar a pauta de audiências, de despachos e de eventos previstos.
- b) Caberá ao Chefe de Gabinete: recepcionar autoridades, representantes de instituições ao público e visitantes, bem como controlar todas as tarefas protocolares relativas à Presidência da Câmara.
- c) Caberá ao Assessor Jurídico: elaborar e emitir parecer de Projetos de Lei e Resoluções, bem como representar, em Juízo, o Poder Legislativo Municipal, outorgado pela Presidência da Mesa Diretora.



Art. 5º - Os Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores serão coordenados e organizados pelo Departamento Administrativo e fica assim constituído:

- I – 04 (QUATRO) Cargos de Diretor de Departamentos - Símbolo CC-2;
- II – 02 (DOIS) Cargos de Chefe de Divisão de Expediente - Símbolo CC-2;
- III – 02 (DOIS) Cargos de Chefe de Divisão de Pessoal - Símbolo CC-2;
- IV – 02 (DOIS) Cargos de Chefe de Divisão de Atas - Símbolo CC-2;
- V – 03 (TRÊS) Cargos de Chefe de Divisão de Arquivo - Símbolo CC-3;
- VI – 03 (TRÊS) Cargos de Chefe de Núcleo - Símbolo CC-4;
- VII – 03 (TRÊS) Cargos de Chefe de Setor - Símbolo CC-5.

- a) Caberá ao Diretor de Departamento: dirigir, organizar e conduzir os trabalhos que lhe for atribuído, junto ao Departamento criado no âmbito de Poder Legislativo Municipal;
- b) Caberá ao Chefe de Divisão de Expediente: recepcionar, despachar, agendar, organizar e arquivar as correspondências recebidas e expedidas pela Mesa Diretora;
- c) Caberá ao Chefe de Divisão de Pessoal: organizar e divulgar os Atos do Quadro de Pessoal e realizar todas as tarefas protocolares.
- d) Caberá ao Chefe de Divisão de Atas: gravar, lavrar, digitar, revisar e organizar as atas das sessões solenes, ordinárias e extraordinárias;
- e) Caberá ao Chefe de Divisão de Arquivo: coordenar e manter a organização do Arquivo.
- f) Caberá ao Chefe de Núcleo: atender aos servidores, ao público e visitantes que se dirigirem ao Departamento Administrativo.
- g) Caberá ao Chefe de Setor: assistir e subsidiar as atividades relacionadas ao Departamento Administrativo.

Art. 6º - Os Serviços Contábeis da Câmara de Vereadores serão organizados e processados pelo Departamento de Finanças, assim constituído:

- I – 01 (UM) Cargo de Diretor do Departamento Contábil, símbolo CC-2;
- II – 01 (UM) Cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, Símbolo CC-3;
- III – 01 (UM) Cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-2;
- IV – 03 (TRÊS) Cargos de Chefe de Núcleo, Símbolo CC-4;
- V – 03 (TRÊS) Cargos de Chefe de Setor, Símbolo CC-5.

- a) Caberá ao Diretor de Departamento: conduzir a organização das Divisões de Contabilidade e Tesouraria, bem como do Núcleo e do Setor relacionados aos serviços contábeis.
- b) Caberá ao Chefe de Divisão de Contabilidade: normatizar, organizar, informatizar, promover licitação de materiais, obras e serviços e operacionalizar os serviços contábeis.
- c) Caberá ao Chefe de Divisão de Tesouraria: normatizar, organizar, informatizar, formular empenhos, emitir e assinar cheques, em conjunto com o Presidente, e operacionalizar os serviços da tesouraria.

- d) Caberá ao Chefe de Núcleo: atender aos servidores, ao público e visitantes que se dirigirem ao Departamento de Finanças.
- e) Caberá ao Chefe de Setor: assistir e subsidiar as atividades relacionadas ao Departamento de Finanças.

Art. 7º - Os Serviços da Coordenadoria do Controle Interno da Câmara de Vereadores serão coordenados e organizados pelo Departamento de Controle Interno, assim constituído:

I – 01 (UM) Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno - Símbolo CC-2, podendo ser atribuída gratificação até 100% (cem por cento) da remuneração;

II – 01 (UM) Cargo de Auxiliar de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Símbolo CC-2.

- a) Caberá ao Coordenador do Sistema de Controle Interno: exercer todas as atividades previstas na Resolução nº 02/2009, de 02 de julho de 2009, oriundas deste Poder Legislativo Municipal.
- b) Caberá ao Auxiliar de Coordenador do Sistema de Controle Interno: exercer todas as atividades previstas na Resolução nº 02/2009, de 02 de julho de 2009, oriundas deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - A remuneração dos Cargos em Comissão descritos nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º, obedecerão a TABELA ANEXA a esta Lei, com respectivos símbolos e valores.

Art. 9º - Caberá ao Presidente da Câmara atribuir gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do Servidor que compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10 - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária prevista no orçamento deste Poder Legislativo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal a partir de 1º de setembro de 2009.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pombos, em 14 de setembro de 2009.


CLEIDE JANE SUDÁRIO OLIVEIRA
- PREFEITA -

LEI Nº 744/2009
ANEXO ÚNICO

CARGOS	SÍMBOLO	VALOR
Assessor Jurídico	CC - 1	R\$ 2.500,00
Assistente Parlamentar, Diretor de Departamentos, Chefe de Divisão de: Expediente; Pessoal; Atas e Tesouraria, Coordenador do Sistema de Controle Interno, Auxiliar de Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC - 2	R\$ 866,25
Chefe de Gabinete, Chefe de Divisão de Arquivo, Chefe de Divisão de Contabilidade	CC - 3	R\$ 519,75
Chefe de Núcleo	CC - 4	R\$ 465,00
Chefe de Setor	CC - 5	R\$ 465,00

